

CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO – CFP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE MENSAL – FUNPREV

MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2022

PROCESSO Nº: 22.27.000001332-7/SEI

VOLUMES: I e II

RELATORES: Rafael Vinícius Santana Martins e Lucas Rodrigues Correia.

Versam os autos sobre a prestação de contas (balancete) referente ao mês de Junho de 2022, do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNPREV, CNPJ (MF) nº 31.711.157/0001-59**, elaborado sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64 e Resoluções Normativas do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

I – A prestação de Contas está representada pelas seguintes peças:

1. BALANCETE

- a. Balancete Financeiro, págs. 05 a 08-SEI;
- b. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, págs. 9 e 10-SEI;
- c. Quadro da Despesa autorizada com a realizada, págs. 12 e 13-SEI;
- d. Despesas a pagar do exercício, págs. 14 a 16-SEI ;
- e. Restos a pagar, págs. 17 e 18-SEI;
- f. Balancete de Verificação, págs. 19 a 33-SEI;
- g. Conciliações Bancárias, págs 69 a 104-SEI.

2. RELATÓRIOS

- a. Despacho nº 1054/22 – GERCON/DIRCON/SEFIN: págs. 191 e 192-SEI;
- b. Parecer nº 35/2022 – GERCGO/CGM, págs. 194 a 197-SEI.
- c. Certificado de Verificação de Contas nº 200/2022 GABSEC, págs. 198 e 199-SEI.
- d. Recibo de Análise e envio ao TCM-GO, pág. 200.
- e. Demonstrativos Receitas e Despesas CADPREV, Junho/2022, pág. 201-SEI;



- f. Demonstrativo das Receitas Correntes Junho /2022, pág. 202-SEI;
- g. Relatório de Investimentos: págs. 207 a 237-SEI;
- h. Instrução Normativa nº 13/2018, págs. 274 a 283-SEI;
- i. Ata do CMP, que aprova a política de investimento para 2022, págs. 284 e 285-SEI;
- j. Resolução nº 26/2021 do CMP, que aprova a Política de Investimentos para o exercício 2022, pág. 286-SEI;
- k. Resolução nº 01/2022 do CMP, que altera a Política de Investimentos para o exercício 2022, págs. 287 a 305-SEI;

II – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DAS RECEITAS

1. RECEITAS ORDINÁRIAS	DO MÊS (R\$)	ACUMULADO (R\$)
A. Receita de Contribuição	16.426.651,11	86.161.990,06
B. Receitas Patrimoniais	0,00	8.032.551,89
C. Outras Receitas Correntes	606.642,42	3.553.093,86
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
1.2.A. Receitas de Aporte p/amortização do deficit atuarial	23.226.830,75	120.893.621,34
3. (-) Deduções da Receita	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DO MÊS	40.260.124,28	218.641.257,15

2. DAS DESPESAS

HISTÓRICO	DO MÊS (R\$)	ACUMULADO (R\$)
1. Despesa Empenhada	44.910.426,06	244.413.830,34
2. Despesas Pagas	44.910.426,06	244.434.696,76
3. Despesas Liquidadas	45.061.199,91	246.364.604,19
4. RESTOS A PAGAR	(R\$)	SALDO (R\$)
	0,00	1.600.000,00

3. DOS SALDOS BANCÁRIOS CONCILIADOS

BANCO	CONTA	SALDO ANTERIOR NA CONTABILIDADE	MAIS CRÉDITOS LANÇADOS	MENOS DÉBITOS LANÇADOS	SALDOS CONCILIADOS
BB	196150				0,00
Banco Genial	903495				397,59
CEF	0712725				1.310.380,79
CEF	0710389				444.905,32
XP INVESTI- MENTOS	809485				689,78
TOTAL CONTA BANCÁRIA					1.756.373,48
TOTAL EM DISPONIBILIDADE					1.756.373,48

II – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificamos que o Balancete do Fundo Previdenciário – FUNPREV, referente ao mês de Junho de 2022, refletido nas peças que o integram, foi elaborado sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64, e procedeu-se a análise dos autos, sendo constatado o seguinte:

1 – Concernente às contribuições previdenciárias referente ao Fundo Previdenciário, até o exercício Junho de 2022, constam nos autos documentos exigidos pelo TCM/GO, por meio da Instrução Normativa nº 13/2018 págs. 274 a 283-SEI, evidenciando as contribuições devidas e os valores recebidos do referido fundo, conforme se observa no Demonstrativo das Receitas e Despesas para Cadprev, do mês de Junho de 2022, pág. 201-SEI.

2 – Constam nas Conciliações Bancárias, um Total em Disponibilidade no valor total de R\$ 1.756.373,48 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e



quarenta e oito centavos), págs. 69 a 104-SEI. Consta também no Relatório do Balancete Financeiro, no saldo para o mês seguinte, pág. 08-SEI, saldo este, que era anteriormente informado pelo Termo Declaratório da Disponibilidade.

3 – Quanto aos demonstrativos referentes às aplicações, consta no Relatório de Investimentos emitido pela LDB Consultoria Financeira, págs. 207 a 237-SEI, consultora responsável pela assessoria do GOIANIAPREV quanto à carteira de investimentos, no Boletim de Aplicações (págs. 106 E 107-SEI), um total de 52 (cinquenta e duas) aplicações, com total de créditos de R\$ 880.332.906,16 (oitocentos e oitenta milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e seis reais e dezesseis centavos) e um total de débitos de R\$ 49.538.119,59 (quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) e saldo total de R\$ 830.794.786,57 (oitocentos e trinta milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), informações e índices disponíveis no mês de junho/2022. Conforme justificativa da GERFIN e por determinação da Superintendência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, tais contas passaram a ser lançadas (conciliadas) somente na conclusão das aplicações;

5 - O recibo de análise e envio ao TCM, foi enviado em 02/08/2022, pág. 200-SEI.

6 – O presente balancete foi analisado pela Controladoria Geral do Município que emitiu o Certificado de Verificação de Contas nº 200/2022, GABSEC, págs. 198 e 199-SEI, observando as pendências apontadas no Parecer nº 035/2022- GERCGO, págs. 194 a 197-SEI, opinando assim pela regularidade formal com Ressalva, haja visto, que foram identificadas nas Conciliações Bancárias Pendências quanto a Débitos não Contabilizados na conta 71272-5, pendência está que deverá ser regularizada nos balancetes seguintes.

IV – CONCLUSÃO

Face ao exame realizado nos Autos e ressalvada a pendência apontada no presente relatório, representada pelo item 6, opinamos pela regularidade da presente prestação de contas, com ressalva.

Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este conselho considerou os documentos e as informações prestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

Destaca-se finalmente, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações



de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como, inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Solicitamos que o presente relatório seja anexado ao Balancete original do FUNPREV, **Processo nº 22.27.000001332-7/SEI**, e após, encaminhe-se para apreciação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, e providências cabíveis.

CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO DO GOIANIAPREV, aos 27 dias do mês de março de 2024.



Rafael Vinícius Santana Martins
Conselheiro



Lucas Rodrigues Correia
Conselheiro

Resolução nº 012, de 27 de março de 2024.

Aprovar o Balancete de junho de 2022 (Processo nº SEI 22.27.000001332-7), do Fundo Previdenciário - FUNPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Balancete do mês de junho de 2022, do Fundo Previdenciário - FUNPREV, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão extraordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, em 27 de março de 2024.

Conselheiros:

Titular	Suplente
 _____ Rayssa de Souza Melo	_____
 _____ Richard de Souza Costa	_____
 _____ Rafael Vinícius Santana Martins	_____
 _____ Lucas Rodrigues Correia	_____
 _____ Valdson Batista de Souza	_____
 _____ Sever Marcos Leal Alves	_____
 _____ Marcel Franco Araújo Farah	_____